PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

0035212
PROC - CMI 4994/2025
14/10/2025 16:24
PL 107/2025

APROVADO
32ª Sessão Ordinária - 10/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI Nº42/2025

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.086, de 16 de novembro de 1987, que institui a Medalha "JOÃO TIBIRIÇA PIRATININGA" e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.086, de 16 de novembro de 1987, que institui a Medalha "JOÃO TIBIRIÇA PIRATININGA" e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Institui a Medalha "João Tibiriça Piratininga" e a "Honraria Póstuma Paulo Antonio Lui" e dá outras providências." (NR)

Art. 2º - Fica acrescido à Lei nº 2.086, de 16 de novembro de 1987, que institui a Medalha "JOÃO TIBIRIÇA PIRATININGA" e dá outras providências, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:

> "Art. 3º-A - Fica instituída a "Honraria Póstuma Paulo Antonio Lui", honraria póstuma destinada a reconhecer a memória de personalidades que, em vida, tenham se destacado por deixaram relevantes legados sociais, culturais, educacionais, políticos ou comunitários para o Município de Indaiatuba.
> § 1º - A honraria será outorgada em forma de diploma, a ser entregue à família ou sucessores da personalidade cuja memória se pretenda homenagear.
> § 2º - Aplicam-se à honraria de que trata este artigo, no que couber, as disposições previstas nesta lei e em sua regulamentação para a concessão da homenagem prevista no artigo 1º."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 42/2025

Indaiatuba, 10 de outubro de 2025

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 42/2025, que '**Autoriza o repasse de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Cultura em favor das entidades que especifica, no exercício de 2026, e dá outras providências'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação do i. vereador Alexandre Carlos Perez institui a "Honraria Póstuma Paulo Antonio Lui", honraria póstuma destinada a reconhecer a memória de personalidades que, em vida, tenham se destacado por deixaram relevantes legados sociais, culturais, educacionais, políticos ou comunitários para o Município de Indaiatuba. A honraria será outorgada em forma de diploma, a ser entregue à família ou sucessores da personalidade cuja memória se pretenda homenagear.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) link(s): leismunicipais.com.br/a1/sp/i/indaiatuba/lei-ordinaria/1984/209/2086/lei-ordinaria-n-2086-1984-institui-a-medalha-joao-tibirica-piratininga-e-da-outras-providencias?q=2086

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP.